



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1786/2019

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Recebi através do e-mail da Câmara Municipal de Guarapari, cópia do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO, DA SALA DE TAQUIGRAFIA, DOS BANHEIROS EXTERNOS DO PLENÁRIO E DA SALA DE SONORIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, estado ciente que os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicado no Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital através do e-mail deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, pelo endereço eletrônico licitacao@cmg.es.gov.br.

Este procedimento se faz necessário para facilitar a comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001786/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 1786/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO, DA SALA DE TAQUIGRAFIA, DOS BANHEIROS EXTERNOS DO PLENÁRIO E DA SALA DE SONORIZAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, por intermédio de Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 6.223/2019, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo recebimento das propostas em atendimento ao objeto desta Tomada de Preços, realizados de acordo com os procedimentos da Lei 8.666/1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais regras deste Edital ocorrerão **a partir das 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2019**, na Sede da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180.

A presente licitação tem como tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será integralmente conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e assessorada por sua equipe de apoio.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO, DA SALA DE TAQUIGRAFIA, DOS BANHEIROS EXTERNOS DO PLENÁRIO E DA SALA DE SONORIZAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme especificação do Projeto Básico, Projeto Arquitetônico e Projeto de Execução em Anexo.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal ou Cadastro de Fornecedores do Município de Guarapari. Portanto, o licitante que não estiver cadastrado no SICAF deverá estar cadastrado como fornecedor do Município de Guarapari, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e obrigatoriamente comprovar tal registro na habilitação jurídica.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

2.2. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal n°. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública no Estado do Espírito Santo;
- c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@cmg.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.2. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Setor de Protocolos desta Câmara Municipal, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei n° 8.666/1993.

3.2.1. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail ou fax não serão conhecidas.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos não necessitarão de protocolo e poderão ser sanadas diretamente com a Comissão Permanente de Licitação e sua equipe de apoio ou através do e-mail licitacao@cmg.es.gov.br.

3.4. Acolhida a petição sobre o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Na hipótese de afetar a formulação da proposta, o prazo será devolvido integralmente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

- 3.5. As impugnações serão respondidas ao impugnante por meio de e-mail, que deverá ser apresentada na peça impugnatória, visando facilitar e agilizar o atendimento.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para fins de credenciamento junto à CPL, o proponente poderá enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (**Anexo III**), com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

- 4.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local de abertura do certame.

O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar interesse recursal.

- 4.3. Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá à CPL qualquer documento de identidade do credenciado e do sócio administrador da empresa, emitido por órgão público, juntamente com um original de instrumento procuratório (credenciamento), com firma reconhecida, que o autorize a participar especificamente deste certame ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente, para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

- 4.4. Para efetivação do Credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

- 4.5. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

- 4.6. A licitante que for Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006, deverá apresentar no credenciamento Declaração de Enquadramento No Regime Das Microempresas Ou Empresa De Pequeno Porte com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de registro no Conselho Profissional, bem como apresentar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

Certidão Emitida Pela Junta Comercial, comprovando sua situação de enquadramento.

5. DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **"PROPOSTA"**.

A proposta deverá ser impressa (digitada ou datilografada) em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx), com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, **DEVENDO CONSTAR:**

a) Nome (razão social) do (a) Licitante, endereço, número de telefone, e-mail, CEP e nº do CNPJ;

b) Elaborar e juntar planilha de composição de custos, que devem estar em conformidade com a descrita no **Anexo I** deste edital, indicando o menor preço global dos serviços licitados, sendo que referido preço compreenderá todos os custos necessários à prestação dos serviços, tais como EPI (Equipamento de Proteção individual) e demais materiais inerentes à execução dos serviços, uniformes para os funcionários, salário base, vale transporte, vale refeição, vale alimentação, insalubridade, seguro de vida, encargos sociais, outros custos, bem como os decorrentes de leis sociais, previdenciárias e trabalhistas, constantes no dissídio coletivo da categoria; impostos, taxas, emolumentos, e quaisquer outras despesas e encargos; de modo que nenhuma outra remuneração lhe seja devida a qualquer título, sendo descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços. Deverá o preço ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, entretanto, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto desta Tomada de Preços;

c) **As propostas apresentadas com valores superiores aos que foram estipulados na planilha constante no Anexo I, serão DESCLASSIFICADAS;**

i) Uma única cotação de preço para cada item;

d) Declaração (**assinada pelo representante da empresa**) de que, caso seja vencedora se compromete executar os serviços nos preços constantes de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

sua proposta e no prazo estabelecido no edital, que deverá estar contido na proposta, conforme modelo no **Anexo VII**;

- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
- i) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida nos termos da alínea "f", sem ocorrer sua desclassificação, independente de manifestação.

5.2. **A simples participação neste certame implica:**

- a. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seu (s) anexo (s);
- b. Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da Licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, e fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

5.3. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I** evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes às especificações do objeto.

5.4. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, a CPL receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número desta TOMADA DE PREÇOS, razão social da empresa e as indicações "**01 - PROPOSTA**" e "**02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", da seguinte maneira:

01 - PROPOSTA ECONÔMICA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

02 - DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

7.2. A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, sendo desclassificada a proposta que:

A) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;

B) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

C) Apresentar valores totais que superem a previsão contida na planilha orçamentária detalhada que integra este edital como **Anexo IV**.

7.3. - Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

A) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

B) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Tomada de Preços.

7.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

7.5. Com base na classificação de que trata o item 7.4. será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.5.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

7.5.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.5.1.

7.5.3. O exercício do direito de que trata o subitem 7.5.1 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante que preencha as condições indicadas no subitem 7.5.1 na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.5.3.1. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do subitem 7.5.1, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, nos moldes indicados no subitem 7.5, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 7.5.3.

7.5.4. O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 7.5.3 ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante;

7.5.5. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa, empresa de pequeno porte, nos moldes indicados no subitem 7.5, não será assegurado o direito de preferência.

7.6. Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 7.5, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do subitem 7.4 e considerando o referido exercício.

7.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 43, marcando-se nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação no DOM.

7.8. Os envelopes nº 2 – "Habilitação" das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

“Parlamento Forte”

- 7.9. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.
- 7.10. Serão abertos os envelopes nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta ocupe o primeiro lugar da classificação, com a observância das seguintes situações:
- A) em seguida à classificação das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas;
- B) em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.
- 7.11. Respeitada a ordem de classificação e o previsto no subitem 7.11, serão abertos tantos envelopes nº 2 – “Habilitação” de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o subitem.
- 7.12. Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação, oferecer o menor preço.
- 7.13. A adjudicação será feita por preço global.
- 7.14. Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 7.5, deverá apresentar à CPL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

8. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, por publicação Oficial ou pela CPL ou da Equipe de Apoio, (antes da abertura do certame). Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet.
- 8.2. A habilitação à presente Tomada de Preços será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados devidamente AUTENTICADOS:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa licitante;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade(s) civil(s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.

8.2.1. DOCUMENTOS RELACIONADOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede do licitante, válida na data da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos do Município de Guarapari e do Estado do Espírito Santo, válida na data da licitação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto a Receita Federal, válida na data da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida na data da licitação.

8.2.1.1. Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º. 123/06, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Parágrafo Único – Para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP E Microempreendedor Individual –MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentar a documentação regular.

8.2.2. DECLARAÇÕES ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **Anexo V**,

- b) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município, conforme modelo descrito no **Anexo VI**;
- c) Declaração de Ciência: Informando que será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Guarapari isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos – **Anexo VIII**.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/1993);
- b) A empresa licitante deverá apresentar atestado (s) de responsabilidade técnica, onde conste a razão social como empresa contratada para a construção/reforma de obra nas características do objeto:
- i) O reconhecimento da Capacidade Técnica Operacional dar-se-á mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica firmados por profissional vinculado à empresa que possua habilitação no correspondente Conselho Profissional, registrado no órgão competente (CAT), atestando que a empresa executou os serviços pertinentes e compatíveis aos serviços relevantes e de maior valor significativo de acordo com a descrição do objeto.
- ii) Caso o atestado seja firmado por profissional não habilitado no correspondente conselho profissional, o atestado somente será aceito se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo Conselho.
- iii) Não serão admitidos atestado (s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.2.3.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

- b) Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional (ais) devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, por execução de serviços/obras de características pertinente e compatíveis ao objeto deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância, na forma a seguir definidas:
- i) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, no ato de assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- ii) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
- iii) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- iv) Não serão admitidos atestado (s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, com data de expedição em até 30 (trinta) dias data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03(três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial (ou na forma do Decreto Federal 8.683 de 25 de fevereiro de 2016). No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

-
- i) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:
- balanço patrimonial;
 - demonstração do resultado do exercício;
 - demonstração das origens e aplicações de recursos;
 - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - notas explicativas do balanço.
- ii) Para outras empresas:
- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
 - demonstração do resultado do exercício;
 - cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- iii) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- iv) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- c) **No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastrado e optante pelo “SIMPLES”, deverão apresentar somente a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS e Declaração de Optante pelo Simples Nacional, emitida nos últimos 60 dias.**
- i) **Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.**

8.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

8.4. **Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.**

8.5. A CPL, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

9. DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será adjudicado de forma Global ao Licitante cuja proposta seja considerada vencedora do Certame.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiver acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

9.4. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a CPL é que adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos no Art. 109 Lei 8.666/93 com as alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal.

10.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

A) Serem dirigidos a CPL - Comissão Permanente de Licitação, datilografados/digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

B) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

C) Os recursos deverão ser apresentados no protocolo e, fora do prazo legal, não serão conhecidos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão de julgamento, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.4. Interposto o Recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente justificado à Autoridade Competente que decidirá a respeito.

10.5. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

A) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Guarapari;

B) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;

C) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

C.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

C.2. Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

C.3. Deixar de atender as determinações da fiscalização;

C.4. Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

D) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

D.1. Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

D.2. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

D.3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

- E) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI por um período de 2 (dois) anos, nos casos de não conclusão do objeto contratado.
- F) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por um período de 2 (dois) anos, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- a) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 11.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Tomada de Preços correrão através da (s) seguinte (s) verba (s):

Setor	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES	
Despesa	7	
Elemento	339039	
	Outros serviços de pessoa jurídica	

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado através de medição dos serviços executados conforme cronograma de execução constante no Projeto Básico até o décimo quinto dia contado a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pelo fiscal do contrato nomeado pela Câmara Municipal de Guarapari, com apresentação das Certidões conforme item 13.6.
- 13.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

apresentação dos novos documentos sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

13.3. A Câmara Municipal de Guarapari poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou glosa determinada pelo Fiscal do Contrato.

13.4. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

13.6. O pagamento será efetuado após a apresentação da Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal, estadual sede da Licitante e Estado do Espírito Santo, Municipal da Sede do Licitante e Município de Guarapari, Trabalhista, e Certificado de Regularidade do FGTS, todas válidas no ato de sua apresentação.

13.6.1. Poderá ser aceita no lugar da certidão negativa, a certidão positiva com efeito negativa.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Encerrado o processo licitatório, a Câmara Municipal de Guarapari/ES, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar, para dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da **NOTIFICAÇÃO** emitida pelo responsável pela elaboração do Contrato, para assinar o termo contratual que terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

14.1.1. **No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar:**

- a) Dados bancário para compor o contrato;
- b) Dados do responsável técnico pela execução do objeto;
- c) Comprovação de regularidade do responsável técnico junto ao órgão fiscalização profissional;
- d) Comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa vencedora do certame;
- e) Um atestado de capacidade técnica do profissional relativo ao objeto licitado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

- f) Garantia da execução do objeto no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da proposta vencedora, com vigência de 90 (noventa) dias;
- g) ART quitada de Execução dos Serviços em nome do responsável técnico;
- h) As certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, que serão certificadas e juntadas ao termo contratual.

14.2. Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.

14.3. Formalizado o Contrato, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas neste Edital e no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, e não mantendo tal condição ensejará na sua exclusão do certame, sem prejuízo de sofrer as sanções previstas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Licitação.

15.2. **A presente Licitação poderá vir a ser revogada** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, **ou anulada**, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo da licitação.

15.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. A CPL no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

- 15.4. Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos Licitantes, bem como qualquer outro Servidor deste Município.
- 15.5. A CPL pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guarapari.
- 15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 15.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pelo presidente da CPL e Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 15.9. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessário, serão formalizados através de publicações no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (www.diariomunicipal.es.gov.br).
- 15.10. Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços, ressalvadas aquelas de responsabilidade da CMG.
- 15.11. A Câmara reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 15.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.
- 15.13. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a CPL vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

15.14. A CPL ou a autoridade superior solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes, bem como, prestará informações, quando solicitadas.

15.15. A Câmara Municipal de Guarapari/ES fornecerá aos interessados todas as informações necessárias a formulação das propostas, através do e-mail licitacao@cmg.es.gov.br ou diretamente na Sede da Licitante, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 18:00 horas.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Acompanham o presente Edital:

I - Especificação do Lote

II - Projeto Básico

III - Modelo da Carta Credencial

IV - Modelo de Declaração Habilitatória

V - Declaração de que não Emprega Menor

VI - Declaração de idoneidade

VII - Declaração de Compromisso

VIII - Declaração de Responsabilidade

IX - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

X - Minuta do Termo Contratual

Guarapari/ES, 19 de novembro de 2019.

DELCEMAR SOUZA DE MATTOS

Presidente

NELSON DA SILVA AGUIAR JÚNIOR

Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

Lote ÚNICO: Valor máximo estimado para o lote é **R\$ 88.353,37** (Oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Elaborada em: 16 de julho de 2019

Orçamento: 874601 - TABELA CUSTOS LABOR/CT - UFES PADRÃO IOPES JULHO/2019 (LS=128,33%; BDI DIF =20,93%)	Leis Sociais: 128,33 %
	BDI: 30,90%

Orgão Cliente: Câmara Municipal de Guarapari-ES

Local: Av. Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP:29.200-180

REFORMA - ADEQUAÇÃO - MODERNIZAÇÃO - CMG/ES

Item	Base	Data base	Composição	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário	Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 969,41
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
1.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - 010209 - 1	Demolição de alvenaria	m³	6,4	50,32	R\$ 322,05
1.1.2	jul/19	IOPES	LABOR - 010214 - 1	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	6	13,42	R\$ 80,52
1.1.3	jul/19	IOPES	LABOR - 010223 - 1	Retirada de aparelho sanitários	Und.	2	17,42	R\$ 34,84

Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180.
Tel.: 27 3361-1715 / 3361-1730 / 3361-1739



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

“Parlamento Forte”

1.1.4	jul/19	IOPES	LABOR - 010240 - 1	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	Und.	30	9,25	R\$ 277,50
1.1.5	jul/19	IOPES	LABOR - 010292 - 1	Retirada de alizar de madeira	m	10	0,52	R\$ 5,20
1.1.6	jul/19	IOPES	LABOR - 010323	Retirada de torneiras e registros	Und	6	9,25	R\$ 55,50
1.1.7	jul/19	IOPES	LABOR - 010327	Retirada de marco de madeira	m	10	2,09	R\$ 20,90
1.1.8	jul/19	IOPES	LABOR - 010329	Retirada de disjuntor	Und	10	17,29	R\$ 172,90
2	MOVIMENTOS DE TERRA							R\$ 762,82
2.1	REATERRO E COMPACTAÇÃO							
2.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - 030201	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m ³	14,00	25,50	R\$ 357,00
2.2	TRANSPORTES							
2.2.1	jul/19	IOPES	LABOR - 030304 - 2	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m ³	6,4	63,41	R\$ 405,82
3	ESTRUTURA							R\$3.103,85
3.1	SUPER-ESTRUTURA							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

“Parlamento Forte”

3.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - 040320	Fornecimento , preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluindo no custo)	m ³	5	620,77	R\$ 3.103,85
4	PAREDES E PAINÉIS							R\$ 9.391,56
4.1	PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS							
4.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - '050202	Fornecimento e instalação de divisórias novas com acabamento de chapa de fibra de madeira, sistema de montagem simplificado, espessura de 35mm e miolo em colméia no padrão painel/painel	m ²	30	98,18	R\$ 2.945,40
4.1.2	jul/19	IOPES	LABOR - '050203	Fornecimento e instalação de porta para divisória de 80 X 210 cm incluindo dobradiças e fechadura interna	Und	3	392,7	R\$ 1.178,10
4.1.3	jul/19	PRÓPRIA		Fornecimento e instalação de Divisória em gesso acartonado para ambientes secos com espessura de 95mm	m ²	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
4.1.4	jul/19	PRÓPRIA		Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado incolor 10mm, com acessórios fechadura, pixador	m ²	6	500	R\$ 3.000,00
4.1.5		TABELA SEINFRA	Código I2257	VIDRO LISO, E= 5MM (COLOCADO)	m ²	2,16	147,77	R\$ 319,18
4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

4.2.1	jul/19	IOPES	LABOR - 050605	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentadas c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/ revestimentos, 10 cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra).	m ²	24	57,87	R\$ 1.388,88
5	TETOS E FORROS							R\$ 4.458,75
5.1	REBAIXAMENTOS							
5.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - 110201	Forro gesso acabamento tipo liso	m ²	125	35,67	R\$ 4.458,75
6	REVESTIMENTOS DE PAREDES							R\$ 542,40
6.1	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA							
6.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - '120302	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m ²	20	20,6	R\$ 412,00
6.1.2	jul/19	IOPES	LABOR - '120308	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm, com utilização de impermeabilizante	m ²	20	6,52	R\$ 130,40
7	PISOS INTERNOS E EXTERNOS							R\$ 26.878,06
7.1	ACABAMENTO							
7.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - '130232	Porcelanato polido, 60x60, retificado, extra, cor bege ou areia, acabamento brilhante, com argamassa e rejuntas	m ²	125	165,01	R\$ 20.626,25



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

7.1.2	jul/19	IOPES	LABOR - '130219	Piso cerâmico 45x45 cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, mascas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com aragamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m ²	60,5	76,2	R\$ 4.610,10
7.1.3	jul/19	IOPES	LABOR - '130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	4,5	52,06	R\$ 234,27
7.1.4	jul/19	IOPES	LABOR - '130320	Rodapé em cerâmica PEI-3, h = 7cm, assentado com argamassa de cimento, cal e areia, incl. rejuntamento com cimento branco	m		48,65	28,93
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICA							R\$ 13.822,85
8.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO							
8.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - '150307	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	und	1	449,93	R\$ 449,93
8.2	CAIXAS DE PASSAGEM							
8.2.1	jul/19	IOPES	LABOR - '150628	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	80	7,49	R\$ 599,20
8.2.2	jul/19	IOPES	LABOR - '150629	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	und	1	13,04	R\$ 13,04
8.3	COMPOSIÇÕES INTERMEDIÁRIAS PARA ELÉTRICA							
8.3.1	jul/19	IOPES	LABOR - '150918	Fita isolante em rolo de 19mm x 20 m, número 33 Scotch ou equivalente	und	4	31,04	R\$ 124,16
8.4	ELETRODUTOS E CONEXÕES							
8.4.1	jul/19	IOPES	LABOR - '151132	Eletroduto flexível corrugado 3/4" , marca de referência TIGRE	m	150	7,71	R\$ 1.156,50
8.5	CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES							
8.5.1	jul/19	IOPES	LABOR - '151301	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE,	und	3	19,82	R\$ 59,46

Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180.
Tel.: 27 3361-1715 / 3361-1730 / 3361-1739



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

				Schneider ou equivalente				
8.5.2	jul/19	IOPES	LABOR - '151302	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	19,82	R\$ 19,82
8.5.3	jul/19	IOPES	LABOR - '151322	Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3	57,56	R\$ 172,68
8.5.4	jul/19	IOPES	LABOR - '151324	Mini-Disjuntor bipolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	79,72	R\$ 79,72
8.6	FIOS E CABOS							
8.6.1	jul/19	IOPES	LABOR - '151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm ² , cor: azul	m	250	5,64	R\$ 1.410,00
8.6.2	jul/19	IOPES	LABOR - '151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm ² , cor: preto	m	150	5,64	R\$ 846,00
8.6.3	jul/19	IOPES	LABOR - '151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm ² , cor: amarelo	m	160	5,64	R\$ 902,40
8.6.4	jul/19	IOPES	LABOR - '151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm ² , cor: verde	m	150	5,64	R\$ 846,00
8.6.5	jul/19	IOPES	LABOR - '151403	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm ² , cor: verde.	m	40	6,85	R\$ 274,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

8.6.6	jul/19	IOPES	LABOR - '151403	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm ² , cor: azul	m	40	6,85	R\$ 274,00
8.6.7	jul/19	IOPES	LABOR - '151403	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm ² , cor: preto	m	40	6,85	R\$ 274,00
8.6.8	jul/19	IOPES	LABOR - '151404	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm ² , cor: preto.	m	120	8,18	R\$ 981,60
8.6.9	jul/19	IOPES	LABOR - '151404	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm ² , cor: branco.	m	120	8,18	R\$ 981,60
8.6.10	jul/19	IOPES	LABOR - '151404	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm ² , cor: verde.	m	120	8,18	R\$ 981,60
8.6.11	jul/19	IOPES	LABOR - '151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm ² , cor: preto.	m	50	14,96	R\$ 748,00
8.6.12	jul/19	IOPES	LABOR - '151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm ² , cor: branco	m	50	14,96	R\$ 748,00
8.6.13	jul/19	IOPES	LABOR - '151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm ² , cor: azul	m	50	14,96	R\$ 748,00
8.6.14	jul/19	IOPES	LABOR - '151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm ² , cor: verde	m	50	14,96	R\$ 748,00
8.7	TERMINAIS, CONECTORES E ABRAÇADEIRAS							
8.7.1	jul/19	IOPES	LABOR - '152001	Terminal para ligação de cabo a barra até 4.0mm ²	und	21	9,92	R\$ 208,32
8.7.2	jul/19	IOPES	LABOR - '152002	Terminal para ligação de cabo a barra de 6.0 mm ²	und	6	11,73	R\$ 70,38

Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180.
 Tel.: 27 3361-1715 / 3361-1730 / 3361-1739



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

8.7.3	jul/19	IOPES	LABOR - '152004	Terminal para ligação de cabo a barra de 16.0 mm2	und	6	17,74	R\$ 106,44
9	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS							R\$ 4.431,40
9.1	LOUÇAS							
9.1.1	jul/19	IOPES	LABOR -170135	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	Und	1	1.810,94	R\$ 1.810,94
9.1.2	jul/19	IOPES	LABOR -170121	Recolocação de vaso sanitário, inclusive fornecimento de acessórios (parafusos de fixação, anel de vedação, bolsa e tubo de ligação, etc), exclusive fornecimento do vaso e tampa	Und	2	191,72	R\$ 383,44
9.1.3	jul/19	IOPES	LABOR -170130	Lavatório de louça branca com coluna, Ravena L91 + C9 inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira	Und	2	617,85	R\$ 1.235,70
9.2	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS							
9.2.1	jul/19	PRÓPRIA		Fornecimento e instalação, em alvenaria, de barra de apoio em aço inox 304, ACABAMENTO INOX POLIDO para lavatório de louça e para bacia sanitária, para portadores de deficiência física.	Und	3	250	R\$ 750,00
9.2.2	jul/19	IOPES	LABOR -170304	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	Und	2	125,66	R\$ 251,32
10	APARELHOS ELÉTRICOS							R\$ 2.727,76
10.1	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS							
10.1.1	jul/19	IOPES	LABOR -180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	Und	22	34,28	R\$ 754,16

Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180.
 Tel.: 27 3361-1715 / 3361-1730 / 3361-1739



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

10.1.2	jul/19	IOPES	LABOR -180205	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	Und	1	48,07	R\$ 48,07
10.1.3	jul/19	IOPES	LABOR -180207	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	Und	8	53,08	R\$ 424,64
10.1.4	jul/19	IOPES	LABOR -180212	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	Und	1	66,88	R\$ 66,88
10.1.5	jul/19	IOPES	LABOR -180217	Espelho para caixa estampada 4 x 2"	Und	40	8,61	R\$ 344,40
10.1.6	jul/19	IOPES	LABOR -180218	Espelho para caixa estampada 4 x 4"	Und	1	15,11	R\$ 15,11
10.1.7		I.F. Farroupilha	Item 11	Barras de apoio para lavatório: A Barra de Apoio Lavatório é utilizado em banheiros adaptados para PNE. Em torno dos lavatórios suspensos, em alumínio, fixados com 8 parafusos inóx, 8 buchas nylon	Und	1	416,36	R\$ 416,36
10.1.8	jul/19	PRÓPRIA		Barras de apoios para assento sanitário: Produzido conforme NBR9050, é livre de corrosão garantindo segurança ao usuário. Aço Inox AISI 304, com canoplas de acabamento, . Inox polido alto brilho. Medida: 70cm.	Und	2	329,07	R\$ 658,14
11	ILUMINAÇÃO							R\$ 4.995,00
11.1.1	jul/19	PRÓPRIA		Lâmpada Led 20x20 - 25w	Und	7	45,00	R\$ 315,00
11.1.2	jul/19	PRÓPRIA		Lâmpada Led 60x60 - 48w	Und	26	180	R\$ 4.680,00
12	PINTURA							R\$ 14.977,00
12.1	SOBRE PAREDES E FORROS							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

12.1.	jul/19	IOPES	LABOR -190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demões de massa à base de PVA, mmarca de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	450	12,15	R\$ 5.467,50
12.1.	jul/19	IOPES	LABOR - 190115	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referências Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a duas demãos.	m ²	450	18,26	R\$ 8.217,00
13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS								R\$ 1.292,50
13.1.1	jul/19	PRÓPRIA	LABOR - 200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m ²	125	10,34	R\$ 1.292,50
TOTAL								R\$ 88.353,37



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PROCESSO: Nº 01786/2019

1. OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma predial da Câmara Municipal de Guarapari.

Item	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SERVIÇO	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO, DA SALA DE TAQUIGRAFIA, DOS BANHEIROS EXTERNOS DO PLENÁRIO E DA SALA DE SONORIZAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL	88.353,37	88.353,37

Observações:

As propostas não poderão conter mais de duas casas decimais após a vírgula.

Valor máximo a ser pago pelo LOTE é R\$ 88.353,37

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em engenharia para pequena reforma a ser realizada para adequações do plenário da Câmara Municipal de Guarapari, que já não mais oferece condições para a realização das atividades legislativas, contendo, lay-out ultrapassado, instalações elétricas em condições de risco, ar condicionado que não funcionam, iluminação com baixa eficácia, ausência de cabeamento lógico e cabeamento para sonorização, mobiliário desconforme, salas de apoio (taquigrafia e som) em condições precárias, entre outras condições desfavoráveis.
- 1.2. Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de pessoal técnico capacitado para desenvolver de atividades que ora se pretende contratar, bem como, não possui em seus quadros, pessoal para manutenção e conservação preventiva ou corretiva, o que fez com que este prédio apresente vários locais que necessitam de reparos em alguns casos e de reconstruções ou reinstalação em outros.
- 1.3. O Plenário da Câmara é o local onde os parlamentares desenvolvem suas principais atividades e ainda, onde a população pode acompanhar diretamente o trabalho de seus mandatários, devendo, portanto, tal recinto, conter as mínimas condições de funcionamento o que não se constata nas atuais



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

condições, especialmente quanto às regras de segurança e acessibilidade que são exigências legais que não estão sendo cumpridas.

- 1.4. As instalações elétricas são precárias e ineficientes. Inexistem instalações corretas para a sonorização e inexistente cabeamento lógico para a disponibilização das informações e dados necessários ao desenvolvimento das atividades, fazendo com que tudo esteja sendo utilizado com providências paliativas. Ainda se faz necessário reavaliar o sistema de iluminação e do ar condicionado, que é ineficaz e apresenta mau funcionamento, respectivamente.
- 1.5. As adequações se fazem necessárias conforme já demonstrado acima e pelo relatório fotográfico que se junta e, para tanto, mister a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto arquitetônico, sendo desnecessária providências de ordem de engenharia estrutural, já que não se pretende demolir nenhuma parede de alvenaria, apenas realocar uma porta externa de acesso ao plenário.
- 1.6. Ainda que o prédio seja do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, cabe a esta Câmara, que o utiliza em regime de comodato, a sua conservação e manutenção devendo este Órgão zelar pelo seu bom funcionamento, dando as mínimas condições de trabalho aos seus servidores, edis e cuidar para que o público seja recepcionado nas mesmas condições.
- 1.7. O que se almeja é otimizar os espaços, especialmente entre os setores auxiliares para o funcionamento das sessões legislativas, melhorando o desempenho dos trabalhos que passarão a contar com sistema da informação e com aparelhos digitais que darão aos parlamentares municipais informações sobre as proposições em tempo real e como maior dinamismo para manifestações.
- 1.8. A Câmara tem um projeto já elaborado para sua reforma ampla e geral, que abrange vários serviços de alvenaria entre outros, o que demandaria mais recursos. Destaca-se que outro projeto foi elaborado e aprovado para uma reforma sem acréscimo de área, visando atender apenas ao Plenário desta Casa de Leis.
- 1.9. Diante desses fatos e justificativas, a atual gestão, para solucionar problemas pontuais e em local de maior aglomeração de pessoas, quer sejam servidores, edis e população, entende, por mais adequado ao momento financeiro e ao início da execução orçamentária, adequar e modificar o Plenário naquilo que for extremamente necessário para que o local ofereça menos riscos de acidentes e maior conforto e condições para a realização as atividades legislativas.

2. DOS SERVIÇOS:

2.1. DO LOCAL

- 2.1.1. O local de execução para manutenção predial, objeto deste Termo, será a Sede da Câmara Municipal de Guarapari/ES, sediada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP 29.200-180.

2.2. DO PRAZOS

- 2.2.1. O contrato decorrente da pretendida contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

2.2.2. O prazo de execução para os serviços é de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.2.3. Todos os prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas as exigências constantes no art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2.3. EXECUÇÃO

Os serviços executados serão avaliados por engenheiro da Prefeitura Municipal de Guarapari, cedido a Câmara Municipal de Guarapari/ES, designado, portanto, como fiscal do contrato.

Os serviços deverão ser executados obedecendo as Normas Técnicas, as Especificações Técnicas, Croquis e Materiais de Apoio que integram o Projeto.

A Contratada, durante todo o período de execução dos serviços, deverá ter um profissional habilitado e devidamente registrado no CREA.

O serviço de reforma predial deverá ser registrado no CREA, sendo que uma cópia da ART correspondente deverá ser entregue à Fiscalização antes do início da execução da obra, isto é, deverá ser entregue no ato de assinatura do Contrato.

2.4. FISCALIZAÇÃO

A Contratante efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando a Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

2.5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a medição dos serviços efetivamente executados, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Guarapari de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação.

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação dos novos documentos sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

A Câmara Municipal de Guarapari poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário de titularidade da CONTRATADA.

Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no ato da contratação no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

- c) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/1993);
- d) A empresa licitante deverá apresentar atestado (s) de responsabilidade técnica, onde conste a razão social como empresa contratada para a construção/reforma de obra nas características do objeto:
- O reconhecimento da Capacidade Técnica Operacional dar-se-á mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica firmados, por profissional vinculado a empresa que possua habilitação no correspondente Conselho Profissional, registrado no órgão competente (CAT), atestando que a empresa executou os serviços pertinentes e compatíveis aos serviços relevantes e de maior valor significativo de acordo com a descrição do objeto.
 - Caso o atestado seja firmado por profissional não habilitado no correspondente conselho profissional, o atestado somente será aceito se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo Conselho.
 - Não serão admitidos atestado (s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

- c) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;
- d) Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional (ais) devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, por execução de serviços/obras de características pertinente e compatíveis ao objeto deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância, na forma a seguir definidas:
- O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, no ato de assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
 - Não serão admitidos atestado (s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

4. DAS PENALIDADES:

- 4.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- A) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Guarapari;
 - B) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;
 - C) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:
 - C.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - C.2. Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
 - C.3. Deixar de atender as determinações da fiscalização;
 - a) C.4. Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.
 - D) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:
 - b) D.1. Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
 - c) D.2. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
 - d) D.3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.
 - E) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI por um período de 02 (dois) anos, nos casos de não conclusão do objeto contratado.
 - F) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por um período de 02 (dois) anos, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 4.2. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993;
- A) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 4.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110, da Lei nº 8.666/1993.

5. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

- 5.1. Serão de responsabilidade da Contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão-de-obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.
- 5.2. Os EPI's (equipamentos de proteção individual) devem ter seu uso garantido pela Contratada e estar de acordo com a NR 18 e NR 10 (Instalações Elétricas).

6. MEMORIAL DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS

DA OBRA

TRATA-SE DE OBRA DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PARTE DAS INSTALAÇÕES INTERNAS DA SEDE DESTA ENTIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIREÇÃO DA CASA.

O PROJETO ARQUITETÔNICO APRESENTADO VISA, APÓS VÁRIOS ESTUDOS PRELIMINARES, ATENDER ÀS NECESSIDADES PRETENDIDAS.

DA FINALIDADE

A FINALIDADE DA OBRA ATENDE A ALGUMAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E BÁSICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO E SEUS MEMBROS ATIVOS, TAIS COMO:

- A) AUMENTO DO NÚMERO DE ASSENTOS AO PÚBLICO NO PLENÁRIO.
- B) ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE POSSIBILITANDO ADEQUADAMENTE O ACESSO, CIRCULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DE DEFICIENTES CADEIRANTES.
- C) DESTINAR LOCAL APROPRIADO AO PÚBLICO EXCEDENTE DAS CADEIRAS, AQUELES QUE SE POSICIONAM EM PÉ EM CERTAS OCASIÕES.
- D) REPOSICIONAR O LOCAL DA TAQUIGRAFIA E DA SALA DE SOM-IMAGEM, OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO.
- E) MELHOR POSICIONAMENTO DE LOCAL APROPRIADO PARA A IMPRENSA, COM VISÃO PRIVILEGIADA DE TODO O PLENÁRIO, PERMITINDO OTIMIZAÇÃO E MELHORIA DO SERVIÇO DO PROFISSIONAL JORNALISTA.
- F) DEFINIR LOCAL ADEQUADO PARA A IMPRENSA FAZER ENTREVISTAS COM PRIVACIDADE E CONDIÇÕES TÉCNICAS.
- G) DISPOR NOVO LAY-OUT PROPONDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS VEREADORES AOS PRESENTES NA PLATÉIA E TAMBEM COM VISUALIZAÇÃO SIMULTANEA DA MESA DIRETORA.

DO OBJETIVO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

DIANTE DESTAS PRERROGATIVAS E SUGESTÕES PEDIDAS APRESENTAMOS O PROJETO ARQUITETÔNICO FINAL, APÓS VÁRIOS ESTUDOS PRELIMINARES DISCUTIDOS EM CONJUNTO, CAMARA-ARQUITETO.

ASSIM, FINALIZANDO, ACHAMOS TER ENCONTRADO A MELHOR SOLUÇÃO ARQUITETÔNICA POSSÍVEL, EM SE TRATANDO DE "REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO EXISTENTE", COM TODAS AS DIFICULDADES E OBSTRUÇÕES FÍSICAS DO IMÓVEL.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Elaborada em: 16 de julho de 2019								
Orçamento: 874601 - TABELA CUSTOS LABOR/CT - UFES PADRÃO IOPES JULHO/2019 (LS=128,33%; BDI DIF =20,93%)							Leis Sociais: 128,33 %	
							BDI: 30,90%	
Orgão Cliente: Câmara Municipal de Guarapari-ES								
Local: Av. Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP:29.200-180								
REFORMA - ADEQUAÇÃO - MODERNIZAÇÃO - CMG/ES								
Item	Base	Data base	Composição	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário	Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 969,41
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
1.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - 010209 - 1	Demolição de alvenaria	m ³	6,4	50,32	R\$ 322,05
1.1.2	jul/19	IOPES	LABOR - 010214 - 1	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m ²	6	13,42	R\$ 80,52
1.1.3	jul/19	IOPES	LABOR - 010223 - 1	Retirada de aparelho sanitários	Und.	2	17,42	R\$ 34,84
1.1.4	jul/19	IOPES	LABOR - 010240 - 1	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	Und.	30	9,25	R\$ 277,50
1.1.5	jul/19	IOPES	LABOR - 010292 - 1	Retirada de alisar de madeira	m	10	0,52	R\$ 5,20
1.1.6	jul/19	IOPES	LABOR - 010323	Retirada de torneiras e registros	Und	6	9,25	R\$ 55,50
1.1.7	jul/19	IOPES	LABOR - 010327	Retirada de marco de madeira	m	10	2,09	R\$ 20,90
1.1.8	jul/19	IOPES	LABOR - 010329	Retirada de disjuntor	Und	10	17,29	R\$ 172,90
2	MOVIMENTOS DE TERRA							R\$ 762,82
2.1	REATERRO E COMPACTAÇÃO							
2.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - 030201	Aterro compactado utilizando compctador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m ³	14,00	25,50	R\$ 357,00
2.2	TRANSPORTES							



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

“Parlamento Forte”

2.2.1	jul/19	IOPES	LABOR - 030304 - 2	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m ³	6,4	63,41	R\$ 405,82
3	ESTRUTURA							R\$3.103,85
3.1	SUPER-ESTRUTURA							
3.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - 040320	Fornecimento , preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluindo no custo)	m ³	5	620,77	R\$ 3.103,85
4	PAREDES E PAINÉIS							R\$ 9.391,56
4.1	PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS							
4.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - '050202	Fornecimento e instalação de divisórias novas com acabamento de chapa de fibra de madeira, sistema de montagem simplificado, espessura de 35mm e miolo em colméia no padrão painel/painel	m ²	30	98,18	R\$ 2.945,40
4.1.2	jul/19	IOPES	LABOR - '050203	Fornecimento e instalação de porta para divisória de 80 X 210 cm incluindo dobradiças e fechadura interna	Und	3	392,7	R\$ 1.178,10
4.1.3	jul/19	PRÓPRIA		Fornecimento e instalação de Divisória em gesso acartonado para ambientes secos com espessura de 95mm	m ²	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
4.1.4	jul/19	PRÓPRIA		Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado incolor 10mm, com acessórios fechadura, pixador	m ²	6	500	R\$ 3.000,00
4.1.5		TABELA SEINFRA	Código I2257	VIDRO LISO, E= 5MM (COLOCADO)	m ²	2,16	147,77	R\$ 319,18
4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA							
4.2.1	jul/19	IOPES	LABOR - 050605	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentadas c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/ revestimentos, 10 cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra).	m ²	24	57,87	R\$ 1.388,88
5	TETOS E FORROS							R\$ 4.458,75
5.1	REBAIXAMENTOS							
5.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - 110201	Forro gesso acabamento tipo liso	m ²	125	35,67	R\$ 4.458,75

Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180.
Tel.: 27 3361-1715 / 3361-1730 / 3361-1739



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

6	REVESTIMENTOS DE PAREDES							R\$ 542,40
6.1	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA							
6.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - '120302	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m ²	20	20,6	R\$ 412,00
6.1.2	jul/19	IOPES	LABOR - '120308	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm, com utilização de impermeabilizante	m ²	20	6,52	R\$ 130,40
7	PISOS INTERNOS E EXTERNOS							R\$ 26.878,06
7.1	ACABAMENTO							
7.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - '130232	Porcelanato polido, 60x60, retificado, extra, cor bege ou areia, acabamento brilhante, com argamassa e rejuntas	m ²	125	165,01	R\$ 20.626,25
7.1.2	jul/19	IOPES	LABOR - '130219	Piso cerâmico 45x45 cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, mascas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m ²	60,5	76,2	R\$ 4.610,10
7.1.3	jul/19	IOPES	LABOR - '130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	4,5	52,06	R\$ 234,27
7.1.4	jul/19	IOPES	LABOR - '130320	Rodapé em cerâmica PEI-3, h = 7cm, assentado com argamassa de cimento, cal e areia, incl. rejuntamento com cimento branco	m	48,65	28,93	R\$ 1.407,44
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICA							R\$ 13.822,85
8.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO							
8.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - '150307	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	und	1	449,93	R\$ 449,93
8.2	CAIXAS DE PASSAGEM							
8.2.1	jul/19	IOPES	LABOR - '150628	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	80	7,49	R\$ 599,20
8.2.2	jul/19	IOPES	LABOR - '150629	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	und	1	13,04	R\$ 13,04
8.3	COMPOSIÇÕES INTERMEDIÁRIAS PARA ELÉTRICA							
8.3.1	jul/19	IOPES	LABOR - '150918	Fita isolante em rolo de 19mm x 20 m, número 33 Scotch ou equivalente	und	4	31,04	R\$ 124,16
8.4	ELETRODUTOS E CONEXÕES							
8.4.1	jul/19	IOPES	LABOR - '151132	Eletroduto flexível corrugado 3/4" , marca de referência TIGRE	m	150	7,71	R\$ 1.156,50
8.5	CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES							
8.5.1	jul/19	IOPES	LABOR - '151301	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3	19,82	R\$ 59,46



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

8.5.2	jul/19	IOPES	LABOR - '151302	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	19,82	R\$ 19,82
8.5.3	jul/19	IOPES	LABOR - '151322	Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3	57,56	R\$ 172,68
8.5.4	jul/19	IOPES	LABOR - '151324	Mini-Disjuntor bipolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	79,72	R\$ 79,72
8.6	FIOS E CABOS							
8.6.1	jul/19	IOPES	LABOR - '151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm ² , cor: azul	m	250	5,64	R\$ 1.410,00
8.6.2	jul/19	IOPES	LABOR - '151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm ² , cor: preto	m	150	5,64	R\$ 846,00
8.6.3	jul/19	IOPES	LABOR - '151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm ² , cor: amarelo	m	160	5,64	R\$ 902,40
8.6.4	jul/19	IOPES	LABOR - '151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm ² , cor: verde	m	150	5,64	R\$ 846,00
8.6.5	jul/19	IOPES	LABOR - '151403	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm ² , cor: verde.	m	40	6,85	R\$ 274,00
8.6.6	jul/19	IOPES	LABOR - '151403	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm ² , cor: azul	m	40	6,85	R\$ 274,00
8.6.7	jul/19	IOPES	LABOR - '151403	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm ² , cor: preto	m	40	6,85	R\$ 274,00
8.6.8	jul/19	IOPES	LABOR - '151404	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm ² , cor: preto.	m	120	8,18	R\$ 981,60
8.6.9	jul/19	IOPES	LABOR - '151404	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm ² , cor: branco.	m	120	8,18	R\$ 981,60
8.6.10	jul/19	IOPES	LABOR - '151404	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm ² , cor: verde.	m	120	8,18	R\$ 981,60
8.6.11	jul/19	IOPES	LABOR - '151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm ² , cor: preto.	m	50	14,96	R\$ 748,00
8.6.12	jul/19	IOPES	LABOR - '151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm ² , cor: branco	m	50	14,96	R\$ 748,00



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

"Parlamento Forte"

8.6.13	jul/19	IOPES	LABOR - '151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2, cor: azul	m	50	14,96	R\$ 748,00
8.6.14	jul/19	IOPES	LABOR - '151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2, cor: verde	m	50	14,96	R\$ 748,00
8.7	TERMINAIS, CONECTORES E ABRAÇADEIRAS							
8.7.1	jul/19	IOPES	LABOR - '152001	Terminal para ligação de cabo a barra até 4.0mm2	und	21	9,92	R\$ 208,32
8.7.2	jul/19	IOPES	LABOR - '152002	Terminal para ligação de cabo a barra de 6.0 mm2	und	6	11,73	R\$ 70,38
8.7.3	jul/19	IOPES	LABOR - '152004	Terminal para ligação de cabo a barra de 16.0 mm2	und	6	17,74	R\$ 106,44
9	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS							
9.1	LOUÇAS							
9.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - 170135	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52, marca de ref. Deca ou equivalente	Und	1	1.810,94	R\$ 1.810,94
9.1.2	jul/19	IOPES	LABOR - 170121	Recolocação de vaso sanitário, inclusive fornecimento de acessórios (parafusos de fixação, anel de vedação, bolsa e tubo de ligação, etc), exclusive fornecimento do vaso e tampa	Und	2	191,72	R\$ 383,44
9.1.3	jul/19	IOPES	LABOR - 170130	Lavatório de louça branca com coluna, Ravena L91 + C9 inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira	Und	2	617,85	R\$ 1.235,70
9.2	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS							
9.2.1	jul/19	PRÓPRIA		Fornecimento e instalação, em alvenaria, de barra de apoio em aço inox 304, ACABAMENTO INOX POLIDO para lavatório de louça e para bacia sanitária, para portadores de deficiência física.	Und	3	250	R\$ 750,00
9.2.2	jul/19	IOPES	LABOR - 170304	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	Und	2	125,66	R\$ 251,32
10	APARELHOS ELÉTRICOS							
10.1	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS							
10.1.1	jul/19	IOPES	LABOR - 180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	Und	22	34,28	R\$ 754,16
10.1.2	jul/19	IOPES	LABOR - 180205	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	Und	1	48,07	R\$ 48,07
10.1.3	jul/19	IOPES	LABOR - 180207	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	Und	8	53,08	R\$ 424,64

Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180.
Tel.: 27 3361-1715 / 3361-1730 / 3361-1739



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

“Parlamento Forte”

10.1.4	jul/19	IOPES	LABOR - 180212	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	Und	1	66,88	R\$ 66,88
10.1.5	jul/19	IOPES	LABOR - 180217	Espelho para caixa estampada 4 x 2"	Und	40	8,61	R\$ 344,40
10.1.6	jul/19	IOPES	LABOR - 180218	Espelho para caixa estampada 4 x 4"	Und	1	15,11	R\$ 15,11
10.1.7		I.F. Farroupilha	Item 11	Barras de apoio para lavatório: A Barra de Apoio Lavatório é utilizado em banheiros adaptados para PNE. Em torno dos lavatórios suspensos, em alumínio, fixados com 8 parafusos inóx, 8 buchas nylon	Und	1	416,36	R\$ 416,36
10.1.8	jul/19	PRÓPRIA		Barras de apoios para assento sanitário: Produzido conforme NBR9050, é livre de corrosão garantindo segurança ao usuário. Aço Inox AISI 304, com canoplas de acabamento, . Inox polido alto brilho. Medida: 70cm.	Und	2	329,07	R\$ 658,14
11	ILUMINAÇÃO							R\$ 4.995,00
11.1.1	jul/19	PRÓPRIA		Lâmpada Led 20x20 - 25w	Und	7	45,00	R\$ 315,00
11.1.2	jul/19	PRÓPRIA		Lâmpada Led 60x60 - 48w	Und	26	180	R\$ 4.680,00
12	PINTURA							R\$ 14.977,00
12.1	SOBRE PAREDES E FORROS							
12.1.	jul/19	IOPES	LABOR - 190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demões de massa à base de PVA, mnarca de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	450	12,15	R\$ 5.467,50
12.1.	jul/19	IOPES	LABOR - 190115	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referências Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a duas demãos.	m ²	450	18,26	R\$ 8.217,00
13	SERÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS							R\$ 1.292,50
13.1.1	jul/19	PRÓPRIA	LABOR - 200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m ²	125	10,34	R\$ 1.292,50
TOTAL								R\$ 88.353,37



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE OBRA

Obra: REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Local: Bairro Centro - GRI

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS				
		7	14	21	28	35
1	SERVIÇOS					
1.1	DESMANCHES - DEMOLIÇÕES					
1.2	ACRESCIMOS - ALVENARIA					
1.3	REATERROS - PREENCHIMENTOS					
1.4	DIVISORIAS - PAINEIS - DRY-WALL					
1.5	INSTALAÇÕES ELET. - TELEF. - SOM - NET					
1.6	EQUIPAMENTOS					
1.7	MONTAGENS					
1.8	PINTURAS					
1.5	OUTROS					

Legenda
Planejado
Realizado
Atrasado
Realizado Fora do Praso



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Guarapari/ES, de de 2019.

À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Credenciamento para a participação na **Tomada de Preços nº 001/2019.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Tomada de Preços em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Guarapari, de de 2019.

À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação na **Tomada de Preços nº 001/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADO MENOR

Guarapari/ES, de 2019.

À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Declaração de que não emprega menor para participação na **Tomada de Preços nº 001/2019**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa,, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, de de 2019.

À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação na **Tomada de Preços nº 001/2019**.

DECLARAÇÃO

A empresa ____ (razão social), estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) _____ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos impeditivos à sua participação na Licitação em epígrafe, que venha a declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração desta Câmara Municipal de Guarapari/ES.**

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Guarapari/ES, de de 2019.

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: **Tomada de Preços nº 001/2019.**

A Empresa, inscrito no CNPJ sob o nº
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente representada por seu sócio legal,
....., **DECLARA** para os devidos fins e a quem de
direito possa interessar que caso seja vencedora do certame supramencionado se
compromete executar os serviços nos preços constantes de sua proposta e no prazo
estabelecido no edital, em plena concordância ao contrato que deverá ser assinado
entre as partes Contratante e Contratado.

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

Guarapari/ES, de de 2019.

À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: **Tomada de Preços nº 001/2019.**

A Empresa, inscrito no CNPJ sob o nº
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente representada por seu representante legal
....., **DECLARA** para os devidos fins e a quem de direito
possa interessar que sendo Contratada para a execução dos serviços, tem ciência
que será de inteira responsabilidade desta a ocorrência de qualquer acidente,
danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho e que tenha como
autor do evento a Contratada e/ou seus respectivos funcionários, ficando a Câmara
Municipal de Guarapari/ES, bem como Município de Guarapari/ES, isento de
qualquer responsabilidade pelos mesmos.

Assinatura Identificável do representante da empresa

(nome do representante)

Carimbo de CNPJ

RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

Guarapari/ES, de de 2019.

À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: **Tomada de Preços nº 001/2019.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO X

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n° /2019
Processo n° 1786/2019
Tomada de Preços n° 001/2019

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.467.844/0001-01, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, neste ato devidamente representada por seu Presidente em exercício, **SR. ENIS SOARES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob n° 051.932.936-89, portador da Célula de Identidade RG sob n° 12485302 SSP MG, residente e domiciliado na Comarca de Guarapari/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, situada na _____, neste ato representado por seu representante legal o Sr(a). _____, portador do R.G. n° _____ -SSP/___ e inscrito no CPF sob o n° _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua _____ n° ___ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, conforme os termos do Processo de n° 541/2019, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO À ÁREA DO PLENÁRIO** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O contrato decorrente da pretendida contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

2.2 - O prazo de execução para os serviços é de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

2.3 - Todos os prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas as exigências constantes no art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Contrato tem o valor global estimado de R\$ **xxxxxx** (.....), que deverá ser pago conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1 - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, **resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentada.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, após o aceite do Fiscal do Contrato, responsável pela comprovação dos serviços.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.3 - A Câmara Municipal de Guarapari poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou glosa determinada pelo Fiscal do Contrato.

5.4 - Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5.5.- Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Setor	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES	
Despesa	7	
Elemento	339039	
	Outros serviços de pessoa jurídica	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

As penalidades as quais ficam sujeitas a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Este Órgão utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

- a) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
 - b.1) Não entrega de documentação exigida no Edital.
 - b.2) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - b.3) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo e/ou e realização de fraude fiscal.
- c) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são aqueles estabelecidos pela Controladoria Geral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Se o descumprimento deste Contrato gerar consequência graves para a Câmara Municipal de Guarapari, esta poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas neste Termo Contratual.

8.3 - Ocorrendo rescisão na forma do inciso I, artigo 79, da Lei nº 8.666/1993 poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, as previstas no artigo 80 do mesmo texto legal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE indicará por meio de portaria o FISCAL DO CONTRATO, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos objetos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se a prestação atendeu as cláusulas estabelecidas neste Contrato e os preços aqui firmados.

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA:

10.1.1 - executar serviço ajustado no termo do Anexo II, exclusivamente por meio dos seus empregados;

10.1.2 - efetuar pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independente do recebimento da fatura;

10.1.3 - manter seus empregados devidamente uniformizados;

10.1.4 - fornecer e aplicar todo o material necessário à execução do serviço contratado;

10.1.5 - pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS;

10.1.6 - dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

necessário, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;

10.1.7 - utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros os seguintes requisitos:

10.1.7.1 - manifestar bons princípios de urbanidade;

10.1.7.2 - pertencer ao quadro de empregados da CONTRATADA.

10.1.8 - registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

10.1.9 - manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10 - desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a CONTRATANTE, dispondo esses de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

10.1.11 - caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços, ressalvadas aquelas de responsabilidade da CMG;

10.1.12 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.1.13 - Cabe a CONTRATADA facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços;

10.1.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

10.2 - DO CONTRATANTE:

10.2.1 - Nomear por meio e Portaria um fiscal para realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado;

10.2.2 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.2.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme exposição do artigo 65 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado a cessão ou subcontratação sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

13.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação de ato.

Parágrafo Único: Da decisão de rescindir o presente Contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.2 - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital, bem como Lei nº. 8.666/1993, e demais Leis pertinentes a matéria.

14.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

14.4 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarapari/ES, ___ de _____ de 2019.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

Câmara Municipal de Guarapari/ES
CONTRATANTE

CONTRATADA